

TECNOMOTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/ME nº 44.414.972/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2023

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 30 dias do mês de maio de 2023, às 16h, na sede social da **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, conjunto 131, Várzea de Baixo, CEP 04730-903, na qualidade de administradora do FUNDO (“Administradora”).

02. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Cotistas representando 100% das Cotas emitidas pelo Fundo.

03. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cecília Elisabete Kuntz e Secretário: Victor Santos

04. ORDEM DO DIA: a) alteração do artigo 20 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), que trata da remuneração dos prestadores de serviço do Fundo; b) consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar contemplando todas as deliberações acima, caso sejam aprovadas; e c) exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo e do parecer do auditor independente referente ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2023.

05. DELIBERAÇÕES: Os cotistas, sem ressalvas, deliberaram pela:

a) A alteração do artigo 20, do Regulamento do Fundo, para que onde consta:

“Artigo 20. A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, sendo paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do caput deste Artigo, ficará assegurado a taxa de administração que compreenderá as remunerações da:

a) Administradora correspondente a 0,20% a.a. (zero vírgula vinte por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

b) Gestora correspondente a 0,25% a.a. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 6.000,00

(seis mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

c) Custódia correspondente a 0,30% a.a. (zero vírgula trinta por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

d) Consultoria Especializada e Agentes de Cobrança correspondente a 0,40% a.m. (zero vírgula quarenta por cento ao mês) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

e) Distribuição correspondente a 2,5% a.a. (dois vírgula cinco por cento ao ano) a ser paga mensalmente, sendo calculada e provisionada todo dia útil, sobre o valor total das Cotas Sêniores, à base de “1/252” (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos).”

PASSE A CONSTAR:

“Artigo 20. A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, sendo paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do caput deste Artigo, ficará assegurado a taxa de administração que compreenderá as remunerações abaixo:

a) *Administradora correspondente a 0,45% a.a. (quarenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;*

b) *Gestora correspondente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;*

c) *Custódia correspondente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada*

do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

d) Consultoria Especializada e Agentes de Cobrança correspondente a 1,4% a.a. (um vírgula quatro por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos, que será reajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo. Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações de serviços descritas acima, mas não se limitando a ISS, PIS, COFINS e outros que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo Fundo, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento. (...)

- b) A consolidação do Regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir do dia **01 de junho de 2023**.
- c) Aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo e do parecer do auditor independente referente ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2023.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso a nova versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme a regulação vigente.

Oferecida a palavra aos cotistas, não houve manifestação.

05. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada com a lavratura da presente ata.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 30 de maio de 2023.



Cecília Elisabete Kuntz
Presidente

Victor Santos
Secretário

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ata_AGE - AGO - TECNOMOTOR FIDC_30.05.2023_vf.pdf

Documento número #bc51bbf1-31bb-44e2-80db-96e54490e1c4

Hash do documento original (SHA256): 78d9780df7a6ee6c5051b41629753af47769dc7882783b9d8bd84e474c0da8c5

Hash do PAdES (SHA256): 4d8bfe4f9ae9130d0284be59973d026cb22968608cb4e2227b53f99659b5950e

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas



Vitor Peredo Moscatelli

CPF: 332.506.578-32

Assinou como representante legal em 12 jun 2023 às 11:31:21

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 nov 2023



Eli Françoso Tassim

CPF: 315.873.688-89

Assinou como representante legal em 12 jun 2023 às 10:36:23

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2024



Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz

CPF: 102.462.177-40

Assinou em 12 jun 2023 às 11:33:11



Victor Santos

CPF: 470.824.608-05

Assinou em 12 jun 2023 às 10:34:53

Log

- 12 jun 2023, 10:33:50 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a criou este documento número bc51bbf1-31bb-44e2-80db-96e54490e1c4. Data limite para assinatura do documento: 12 de julho de 2023 (10:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 jun 2023, 10:33:52 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: vitor.moscatelli@azumidvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Peredo Moscatelli e CPF 332.506.578-32.

- 12 jun 2023, 10:33:52 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89.
- 12 jun 2023, 10:33:52 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: cecilia.kuntz@azumidvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz e CPF 102.462.177-40.
- 12 jun 2023, 10:33:52 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: victor.santos@azumidvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Santos.
- 12 jun 2023, 10:34:53 Victor Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.santos@azumidvm.com.br. CPF informado: 470.824.608-05. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão 1.506.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2023, 10:36:23 Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão 1.506.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2023, 11:31:21 Vitor Peredo Moscatelli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 201.48.230.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6396021 e longitude -46.7218547. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.506.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2023, 11:33:12 Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cecilia.kuntz@azumidvm.com.br. CPF informado: 102.462.177-40. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão 1.506.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2023, 11:33:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bc51bbf1-31bb-44e2-80db-96e54490e1c4.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bc51bbf1-31bb-44e2-80db-96e54490e1c4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.